

Município de Reguengos de Monsaraz

## Despacho n.º 2/GAP/2025

### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO REGWINE FESTIVAL 2025

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

Considerando:

- A cultura da vinha e a produção de vinho são atividades com uma forte presença na economia deste concelho, sendo o principal motor de desenvolvimento económico-financeiro das nossas terras;
- Estas atividades entroncam profundamente na cultura e na identidade do povo reguenguense existindo, desde os primórdios do concelho uma forte ligação entre o povo, a vinha e o vinho;
- Que o turismo constitui uma atividade económica com cada vez maior peso na riqueza do concelho;
- Que a atividade emergente “Enoturismo” desempenha um papel cada vez mais significativo na atração de novos turistas que procuram, na nossa terra, a fruição de experiências gastronómicas e vínicas;
- As Festas de Santo António, padroeiro de Reguengos de Monsaraz, são uma oportunidade única para realçar os principais aspetos da nossa história, da nossa cultura, da nossa tradição e da nossa identidade;

- O Executivo Camarário entende incluir na sua programação das Festas de Santo António a mostra REGWINE FESTIVAL inteiramente dedicada à cultura da vinha e à produção do vinho do Alentejo e à promoção do enoturismo local;
- É importante elaborar um conjunto de NORMAS que permitam, com justiça, equidade e clareza, definir a forma de participação, bem como as obrigações a assumir pelos participantes e pela organização.

**DETERMINA,**

§ A aprovação da aquisição e entrega:

- 1) A aprovação das Normas de Participação e Funcionamento REGWINE FESTIVAL 2025, que se juntam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais;

§ Que o Gabinete de Apoio à Presidência adote os procedimentos e atos materiais inerentes à cabal e integral execução do presente despacho, para além dos procedimentos legais para a proposta de ratificação pelo órgão Câmara Municipal.

Reguengos de Monsaraz, 22 de maio de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

## **REGWINE FESTIVAL**

### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Reguengos de Monsaraz, 14 e 15 de junho de 2025

#### **I- ÂMBITO**

O presente documento inclui as condições de participação na REGWINE FESTIVAL, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes;

#### **II- ORGANIZAÇÃO**

O Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade organizadora da REGWINE FESTIVAL;

#### **III- OBJETIVOS**

O REGWINE FESTIVAL tem como principais objetivos:

- a) A promoção do vinho e dos produtos regionais;
- b) A criação de oportunidades de negócio;
- c) Contribuir para o desenvolvimento económico do setor vitivinícola.

#### **IV- DATA, LOCAL E HORÁRIO**

1. O REGWINE FESTIVAL decorrerá entre os dias 14 e 15 de junho de 2025, no período das Festas de Santo António, no Parque da Cidade de Reguengos de Monsaraz;
2. O horário de funcionamento da REGWINE FESTIVAL é, em todos os dias indicados no número anterior, o seguinte:
  - a. Abertura às 18:00;
  - b. Encerramento às 22:30.

#### **V- NÚMERO DE POSTOS DE EXPOSIÇÃO/ VENDA**

1. O Município de Reguengos de Monsaraz disponibiliza 20 balcões para exposição/ venda de vinhos;
2. 10 balcões ficam reservados aos produtores da sub-região vitivinícola de Reguengos de Monsaraz. Os restantes 10 são reservados para os produtores de vinhos do Alentejo que se inscrevam;

#### **VI- CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

1. Poderão participar na Exposição /Venda, os produtores de vinho do Alentejo;

2. A organização reserva-se o direito de recusar a participação de qualquer entidade que não cumpra o requisito enunciado no ponto anterior, salvo se se tratar de distribuidores de vinhos nacionais e/ou estrangeiros, caso em que a organização poderá admiti-los a participar; outrossim, poderá recusar a participação de expositor, no caso de se provar a indicação pelo mesmo de dados falseados;
3. A organização reserva-se, ainda, o direito de convidar a participar no evento, qualquer entidade cuja atividade se enquadre nos objetivos mencionados nas presentes Normas e cuja presença se considere relevante para o evento.
4. A atribuição de local de exposição / venda far-se-á por ordem de entrada da inscrição no Serviço de Cultura do Município;
5. Após o termo do período de inscrições e no caso de haver balcões disponíveis para exposição /venda inicialmente destinados aos produtores da Região Vitivinícola de Reguengos de Monsaraz, o Município reserva-se o direito de preencher essas vagas com as seguintes soluções:
  - a) Atribuí-los a produtores da Região do Alentejo;
  - b) Atribuí-los a produtores portugueses de fora do Alentejo;
  - c) Convidar distribuidores locais / regionais.
6. Após o termo do período de inscrições e no caso de haver balcões disponíveis para exposição /venda inicialmente destinados aos produtores da Região Vitivinícola do Alentejo, o Município reserva-se o direito de preencher essas vagas com as seguintes soluções:
  - a) Atribuí-los a produtores portugueses de fora do Alentejo;
  - b) Convidar distribuidores locais / regionais.

## VII- INSCRIÇÃO

1. Os pedidos de inscrição para reserva de espaço no REGWINE FESTIVAL devem ser formalizados mediante o preenchimento completo e correto e mediante assinatura da Ficha de Inscrição constante do Anexo I às presentes Normas, sendo, para o efeito disponibilizado no Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços online em [www.cm-reguengosmonsaraz.pt](http://www.cm-reguengosmonsaraz.pt) ;
2. A ficha de inscrição deverá ser entregue no Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz ou remetida por correio, para o seguinte endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970, Reguengos de Monsaraz ou para o email: [cultura@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:cultura@cm-reguengos-monsaraz.pt) , impreterivelmente até ao dia 2 de junho de 2025.

3. O não cumprimento do prazo referido no número anterior pode ser causa para exclusão na atribuição do espaço.

#### VIII- ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

1. O Município de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a cedência ou a não cedência no prazo máximo de 5 dias contínuos após o prazo referido no número 2 do ponto VI das presentes Normas;
2. A decisão sobre a distribuição e localização dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Reguengos de Monsaraz.

#### IX- VALOR A PAGAR PELA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS

A ocupação dos espaços de exposição é gratuita.

#### X- CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS

1. O Município de Reguengos de Monsaraz cederá a cada expositor um espaço personalizado de exposição com as seguintes dimensões: 2x2x2,5m, que inclui balcão de prova/atendimento com as seguintes dimensões: 2x0.5x1.02m, a identificação dos expositores e instalação elétrica, com tomada monofásica;
2. Os expositores terão ainda acesso a um espaço comum destinado a armazenamento dos seus produtos, com zona de refrigeração;
3. Os trabalhos de montagem e decoração do interior dos espaços são da exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora, no dia 13 de junho, das 09h00 às 20h00, ou dia 14 de junho até às 12h00;
4. Os trabalhos de desmontagem poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento da exposição, ou seja, no dia 16 de junho, durante o horário das 09h00 às 17h00.

#### XI- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

1. O expositor não pode subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do respetivo espaço;
2. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo espaço antes do horário de abertura ao público e permanecer no mesmo até ao encerramento da exposição;
3. Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, deverão informar previamente a organização;

4. A instalação de aparelhagem sonora nos espaços, não deverá prejudicar o bom funcionamento do mesmo, nem causar incómodo ao público;
5. É permitida a venda de vinhos nos espaços cedidos, sendo este ato da total responsabilidade dos expositores;
6. A limpeza interior dos espaços é da inteira responsabilidade dos ocupantes;
7. O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu espaço, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores. A segurança dos espaços cedidos, nomeadamente os produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da responsabilidade dos expositores;
8. É expressamente proibido aos expositores aplicar materiais que danifiquem as estruturas de exposição cedidas, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar.

#### XII- DEGUSTAÇÃO DE VINHOS

1. É permitida a degustação de vinhos nos espaços cedidos, sendo utilizados, obrigatoriamente, os copos vendidos no local pela organização;
2. Os espaços cedidos para a mostra não podem funcionar como bares.

#### XIII- DINAMIZAÇÃO DA REGWINE

Com o objetivo de dinamizar o local da REGWINE, o Município de Reguengos de Monsaraz proporcionará aos visitantes, períodos de música ao vivo, uma zona de degustação com provas de azeites, de queijos, de petiscos e de outros produtos regionais.

#### XIV- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO

1. A segurança geral do parque da cidade é da responsabilidade da organização;
2. A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame;
3. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente.

#### XV- SANÇÕES

1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes;

2. A violação de qualquer das normas precedentes será sancionada com a coima mínima de € 50 (cinquenta euros) e a máxima de € 250 (duzentos e cinquenta euros).

#### XVI- RECLAMAÇÕES

Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida pela Presidente da Câmara Municipal.

#### XVII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Organização realizará inquéritos, por questionário, pelos expositores e visitantes da Feira, com o objetivo de recolher indicadores sobre a avaliação e impacto da Feira, para efeitos de análise e aplicação de melhorias em próximas edições;
2. As dúvidas e casos omissos pela aplicação das presentes Normas serão resolvidas, caso a caso, pela Organização.